

- Anexo A1 - Termo de Referência {{ Retificado }} -

1 - DO OBJETO :

Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Gerenciamento, Fornecimento de Sistema Informatizado, Administrativo e Suporte para Controle e Aquisição de Combustíveis, para abastecimento dos veículos de propriedade ou que estejam em posse direta do Município,

2 – DO OBJETIVO:

Prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado (via internet) da logística de abastecimento fornecido pelos postos credenciados, previamente autorizados, **por demanda**, da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Portela / RS, com utilização de tecnologia de **cartão magnético**, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a rede mundial de computadores e com atualização imediata.

3 – DAS JUSTIFICATIVA :

I – Busca com esta contratação uma melhor gestão e controle das despesas com a frota municipal, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

4 - DA APLICAÇÃO e UTILIZAÇÃO :

I - Pretende-se utilizar estes serviços em todos os veículos da frota;

II - Contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, nas principais rodovias do Estado do Rio Grande do Sul.

III – Facilitar o acesso a uma rede de serviços dispersos pelos estados do Sul do Brasil;

IV - Simplificar os procedimentos de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas

V - Aumentando a transparência e a precisão das informações;

VI – Controle no monitoramento e gerenciamento da frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Tenente Portela e/ou de sua responsabilidade através de um sistema informatizado, utilizando-se de cartão magnético {{ou tecnologia similar }} para abastecimento.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

5.1 – Será de responsabilidade da contratada:

I – Elaboração / Emissão de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos que utilizam o Sistema de Cartão Combustível.

- Anexo A1 - Termo de Referência {{ Retificado }} -

II - Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo e, ainda, que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, que disponibilize no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível;

III - Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados;

IV - Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;

V - Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios

5.2 – Será contratada de imediato os seguintes serviços / produtos :

I - Gasolina Comum;

II – Gasolina Aditivada

III – Óleo Diesel Comum

IV – Óleo Diesel com baixo teor de enxofre (S10).

5.3 - Poderão ser contratados os seguintes Serviços / produtos, se assim desejar a Administração Municipal:

I – Álcool / Etanol;

II - Arla 32;

III - Outros tipos de óleo diesel necessários aos veículos oficiais;

IV - Óleo lubrificante.

5.4 – Os relatórios DEVERÃO contemplar no mínimo o seguinte:

I – Identificação do Veículo (marca, modelo, placas, tipo de combustível, autonomia);

II – Controle de Abastecimento (data e hora, tipo de combustível, quantidade, valor unitário, valor total, local de abastecimento);

III – Relatórios de Consumo por período, por veículo, por combustível, por datas;

E, possibilitando outros que o Município venha a entender de interesse;

5.5 – Do Cadastro de Veículos, DEVERÁ contemplar no mínimo os seguintes requisitos:

- Anexo A1 - Termo de Referência {{ Retificado }} -

I – Marca e Modelo;

II – Ano de Fabricação;

III – Chassi

IV – Placas

E, possibilitando outros que o Município venha a entender de interesse;

5.6 – Do Cadastro de Usuários, DEVERÁ contemplar no mínimo os seguintes requisitos:

I – Responsável pelas liberações e acompanhamento de relatórios;

II – Motoristas;

E, possibilitando outros que o Município venha a entender de interesse;

6 - DAS EXIGÊNCIAS (da contratada) :

6.1 – A Contratada DEVERÁ atender no mínimo as seguintes exigências :

I - Fornecer os cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

II - Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência;

III - Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado;

IV - A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;

V - Disponibilizar um representante, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

VI - Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

VII - Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;

VIII - O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante;

IX - O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato;

- Anexo A1 - Termo de Referência {{ Retificado }} -

X - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XI - Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao usuário e veículo, de forma que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados, inclusive de valores não condizentes ao efetivamente abastecidos;

XII - A empresa deverá ceder ao município qualquer equipamento necessário à prestação dos serviços para utilização durante o prazo de vigência contratual, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração para acesso ou retirada dos referidos equipamentos nos prédios da administração pública ou utilizados para este fim;

XIII - A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da empresa contratada a manutenção ou substituição imediata dos equipamentos que se mostrarem imperfeitos à plena execução dos serviços, assim como a responsabilidade técnica e financeira pelos treinamentos;

7 - DOS POSTOS / EMPRESAS CREDENCIADAS:

7.1 – Atualmente o Município vem abastecendo sua frota utilizando-se de “Cartão Combustível”, junto a sede (Tenente Portela / RS) os abastecimentos ocorrem na Empresa / Posto: D.C. Hermes & cia. Ltda (sito à RSC 330, saída para Miraguai) vencedora de Processo Licitatório para esta finalidade e, nas demais localidades nos Postos credenciados pela Administradora do cartão.

7.2 - Da Disponibilização de Postos Credenciado no Prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura de contrato:

I – A Contratada DEVERÁ disponibilizar de início no mínimo um (1) Posto / Empresa no Município de Tenente Portela credenciada para abastecimento, de preferência a empresa citada acima na subcláusula 7.1, o não credenciamento da empresa em questão deverá possuir uma justificativa plausível e comprobatória que a mesma não apresentou interesse no credenciamento.

II - Deverá também possuir no mínimo mais um posto de abastecimento nas seguintes cidades (*idades mais utilizadas principalmente por veículos da Secretaria Municipal e Saúde*): Três Passos, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões, Ijuí, Passo Fundo, Erechim, Santa Maria, Santa Rosa, podendo este Posto estar às margens de Rodovia que cruza próximo a cidade em questão ((não mais de 3 Kms da sede da cidade)).

III – Na Capital Estadual (Porto Alegre) a contratada deverá possuir no mínimo 20 (vinte) postos credenciados para abastecimento.

IV – Deverá possuir Postos Credenciados nos seguintes trajetos (trajetos estes utilizados regularmente), com distância não superior a 500 metros da rodovia e, que realizam atendimento 24 horas por dia:

a) – BR 386 de Sarandi à Canoas / RS (de no mínimo 3 (três) postos / estabelecimentos);

b) – BR 285 e/ou ERS 135 de Carazinho à Erechim / RS (de no mínimo (um) posto / estabelecimentos);

7.3 - Quando da assinatura de contrato a contratada DEVERÁ fornecer uma lista dos postos de combustíveis já credenciados até aquele momento, cuja lista posteriormente será substituída pela definitiva atendendo as exigências deste Termo de Referência;

- Anexo A1 - Termo de Referência {{ Retificado }} -

7.4 – A Contratada deverá disponibilizar ainda, de uma Lista Atualizada de Postos Credenciados nos Estados de Santa Catarina e do Paraná.

7.5 – Os Postos conveniados DEVERÃO fornecer quando do abastecimento um comprovante da operação realizada, contendo no mínimo:: Nome / Razão Social, Cnpj, Endereço Completo e Data.

8 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – Esta previsto inicialmente a contratação por período de Doze Meses a contar da assinatura do contrato, podendo no final deste o mesmo ser Aditivado se assim desejar a Administração Municipal por períodos que não ultrapasse o previsto na Lei de Licitações, sem qualquer tipo de custas adicionais.

9 - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA :

I - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

II - Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.

III - Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

IV - Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.

V - Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.

VI - Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários.

VII - Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

VIII - Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.

- Anexo A1 - Termo de Referência {{ Retificado }} -

IX - Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pela Seção de Transportes - ST, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

XII - Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Seção de Transportes - ST do CONTRATANTE.

XIII - Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.

XIV - Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

XV - Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

XVI - Manter o preposto, aceito pela administração durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

XVII - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

XX - Finalizada a operação, o motorista digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da contratada instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de produto realizada no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial.

XXI - Para utilização do cartão do veículo o motorista deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da contratada, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo e mercadoria autorizada para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota do BRDE, valor da compra, quantidade e tipo do produto comprado.

10 – DA PROPOSTA

1 – A taxa de administração prevista para a execução dos objeto deste Termo de Referência esta prevista com o PERCENTUAL de **0% (zero por cento)**, com base nas Custas atuais que o

- Anexo A1 - Termo de Referência {{ Retificado }} -

Município tem o objeto contratado, propostas com previsão de percentual acima serão consideradas inabilitadas.

II - O lance inicial partirá da taxa de 0,0% (zero por cento) sobre o consumo da Administração Municipal, sendo esse o percentual máximo que a Administração Municipal está disposta a repassar ao fornecedor do sistema de gerenciamento ora contratado.

III - Obedecendo aos interesses da administração pública, serão admitidas no presente certame, empresas que utilizem taxa de administração negativa, e nestas situações as empresas devem apresentar na proposta comercial, como se operacionalizará a mesma, seja com indicativo de desconto no faturamento subsequente ou prazo de devolução do percentual de capital a retornar aos cofres da Administração Pública.

IV - O repasse dos valores aos postos ou semelhantes credenciados ao sistema ora contratado, atenderá o contrato existente entre as partes, sendo dever da Administração Municipal pagar apenas à empresa ora contratada.

V - Os Quantitativo mencionados no Processo Licitatório são totalmente ESTIMADOS para fins Contábeis, para aquisição de Combustíveis com abastecimento local (Praça de Tenente Portela) o Município realiza Processo Licitatório (Pregão Presencial) desatinado a todos os Postos de Combustíveis da cidade;

11 - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS (totais)::

Tipo	Quant.Estim	Vlr. Unit. Atual- R\$	Percent.(%)	Vlr. Unit. Final R\$	Quant. Estimada até Final do Contrato- R\$
Gasolina Comum	40.000	4,93	0,00%	4,93	
Gasolina Aditiv	30.000	4,93	0,00%	4,93	
Diesel Comum	90.000	3,70	0,00%	3,70	
Diesel S10	40.000	3,80	0,00%	3,80	

11.1 – Em havendo Proposta Vencedora com Percentual Negativo, quando da emissão do relatório mensal para pagamentos a Contratada DEVERÁ efetuar DEPÓSITO em Conta Corrente da Prefeitura (a ser informada) do valor obtido pela Multiplicação do quantitativo em moeda (R\$) dos combustíveis consumidos nos período pelo percentual contratado, **conforme exemplo abaixo:**

Tipo	Consumo no Período- R\$	Percentual Contratado (%)	Valor ser Devolvido ao Município – R\$
Combustíveis Gerais	10.000,00	-1%	100,00

12 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I - Os valores serão pagos após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida em nome do Município de Tenente Portela / RS (87.613.089/0001-40), com descrição do serviço prestado, bem como dados do processo e Contrato.

II - O pagamento será efetuado “preferencialmente” mediante depósito na Conta Corrente da Contratada,

- Anexo A1 - Termo de Referência {{ Retificado }} -

III - O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

IV - Após o Recebimento do pagamento da Fatura por parte da Contratante (Município de Tenente Portela), a operadora do cartão deverá efetuar o pagamento a credenciada que tiver abastecido para a contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13 – DOS QUANTITATIVOS ATUAIS QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS:

13.1 – Atualmente o município possui em torno de 70 (setenta) Cartões Combustível em uso, dos quais:

I - 30 (trinta) veículos de passeio e utilitários, destes em torno de 10 (dez) veículos que se deslocam diariamente para outras cidades do estado do RGS.

II – 15 (quinze) veículos para o Transporte Escolar Municipal;

III - 12 (doze) veículos Caminhões;

IV – 15 (quinze) Máquinas Pesadas (fora de estrada).

Tenente Portela, 18 de Dezembro de 2.019

Adriane S. Morais
Secretária de Administração

Darlan Vargas - OAB-RS: 71.877
Assessor Jurídico

Clairton Carboni
Prefeito Municipal